



LEI nº 2 324 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Ubaldo Monteiro

Abre no presente exercício o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no presente exercício o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ampliação do Grupo Escolar "Pedro Gardés" da cidade de Varzea Grande, neste Estado.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de novembro de 1964.


EDYL FERRAZ
Presidente.